



## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

OFÍCIO Nº 0931881/2022/AGGE/GAB-INEP

Ao Senhor  
FABRÍCIO GUIMARÃES MADRUGA LOPES  
Coordenador-Geral de Fiscalização  
Autoridade Nacional de Proteção de Dados  
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 2º andar  
70046-900, Brasília/DF  
[fiscalizacao@anpd.gov.br](mailto:fiscalizacao@anpd.gov.br)

**Assunto: Divulgação dos microdados do Enem e do Censo Escolar.***Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23036.004284/2022-15.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Faço referência ao OFÍCIO Nº 145/2022/CGF/ANPD/PR (0925769), que trata do processo instaurado por essa Autoridade sobre a divulgação dos microdados do Enem e de Censos Escolares pelo Inep à luz da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). No item 3 do referido Ofício é solicitada manifestação do Inep com indicação de prazo para confecção e publicação do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD).
2. Inicialmente, gostaria de reforçar que a decisão do Instituto acerca da adequação do modelo de divulgação dos microdados no Portal do Inep foi tomada com base em critérios técnicos e em obediência às normas e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente, aqueles concernentes à proteção de dados pessoais, ao cumprimento do sigilo das estatísticas oficiais, à necessidade de prestação de contas e à transparência pública.
3. Nesse cenário, considerando a complexidade para elaboração do RIPD (que exige, previamente a elaboração do inventário e o levantamento de riscos, por exemplo) bem como as outras atividades realizadas pelo Inep que demandam o envolvimento de seu corpo técnico-funcional para atendimento de cronogramas já fixados e amplamente divulgados, informo que:
  - a) para os **Censos da Educação**, é estimado o prazo de 120 dias para confecção e publicação do RIPD, ou seja, até o final de **setembro/2022**;
  - b) para o **Enem**, é estimado o prazo de 210 dias para confecção e publicação do RIPD, ou seja, até o final de **dezembro/2022**.
4. Por fim, vale mencionar que o Inep recebeu, em 25 de maio de 2022, o Ofício nº 7333/2022/STPD/CGU (0930035), encaminhando a Nota Técnica nº 1136/CGAT/DTC/STPC (0930538), com a análise e recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre os documentos publicados pelo Inep em anexo à Nota de Esclarecimento acerca da adequação dos microdados dos censos educacionais e do Enem. Sobre o assunto, encaminho resposta do Instituto para conhecimento dessa Autoridade.

5. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

EDUARDO CARVALHO NEPOMUCENO ALENCAR  
Chefe da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica  
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Anexo(s): I - Ofício nº 7333/2022/STPC/CGU (SEI nº 0930035). SIG  
II - Nota Técnica nº 1136/2022/CGAT/DTC/STPC (SEI nº 0930538).  
III - Ofício nº 0931924/2022/AGGE/GAB-INEP (SEI nº 0931924).

Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - Cobertura, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas,  
Brasília/DF, CEP 70610-908



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Carvalho Nepomuceno Alencar, Chefe de Assessoria**, em 03/06/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0931881** e o código CRC **7E7B1FC8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23036.004284/2022-15

SEI nº 0931881